

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1801.01/22-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010005/22**

1 - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS, PARA ATENDER O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE..

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dar-se-á pela necessidade da AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS, PARA ATENDER O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE..

2.2. A Administração Pública Municipal de MILHÃ, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade para Aquisição de material de expediente e consumo para atender as necessidades da educação infantil através do Programa Brasil Carinhoso.

2.3. Faz-se necessária a aquisição do material especificado no Anexo I, para manutenção e desenvolvimento da educação infantil, além de garantir o acesso e a permanência da criança na educação infantil, através do Programa Brasil Carinhoso onde seus recursos são destinados aos alunos de zero a 48 meses, matriculados em creches publicas ou conveniadas com o poder publico

2.4. Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade

2.5. Considerando que os produtos objeto deste Termo de Referência são classificados como comuns, pois os mesmos podem ser objetivamente definidos por meio de padrões usuais praticados no mercado e as escolhas feitas poderão ter base os preços ofertados e não necessitam de avaliação especializada, optamos por realizar o certame através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, amparado na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019.

3-DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. Com relação à entrega:

3.1.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou instrumento hábil, em local a ser designado pela Secretaria de Educação contratante, que ficará responsável por apresentar cronograma de entrega após formalização contratual. A entrega deverá ser realizada no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07h as 11h e de 13h as 17h, de Segunda a Sexta-feira.

3.1.2. A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

3.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do termino do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

3.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto,

estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

3.2. Com relação ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.2.3. Caso o material licitado não atenda as especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor a aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7.2.4. Os produtos somente serão recebidos dentro do prazo de validade, devendo, quando da data da entrega, a sua data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - A contratação para o serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na da Lei nº. 8666/93, Decreto 10.024/19, Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/06, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

5 - DO FORNECIMENTO

5.1 - A contratada deverá fornecer os produtos conforme o determinado pela SecretarSecretaria de Educação requisitante deste município mediante documento hábil, emitido pelo setor competente;

5.2 - Os produtos deverão ser fornecidos conforme as especificações exigidas pela Secretaria de Educação requisitante e somente entregues com a apresentação das requisições e/ou ordem de fornecimento, conforme o exigido e entregue nos locais indicados;

5.3 - Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado e/ou autoridade competente;

5.3.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

5.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.5 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado e/ou autoridade competente.

6 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E ESTIMADO

6.1 - As quantidades, especificações e valores, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	PAPEL A4, CAIXA COM 10 RESMAS Papel officio A4, alta alvura, dimensões 210x297mm, gramatura 75g/m ² , caixa com 10 resmas c/500 folhas.	200.00	CAIXA	242,810	48.562,00
00002	PAPEL DUPLIX. Papel duplex, gramatura 300g-m ² , dimensões 48 x 65cm.	200.00	UNIDADE	2,250	450,00
00003	CARTOLINA DUPLA FACE 50 X 66 CM Cartolina dupla face, em cor, tamanho aproximado de 50 x 66cm (

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



	varias cores).		
	200.00 UNIDADE	2,840	568,00
00004	PAPEL MADEIRA 66 X 96 KRAFT OURO Papel Madeira, na cor krafte ouro, dimensões 66 x 96cm, gramatura 120g, unidade folhas		
	200.00 UNIDADE	1,230	246,00
00005	BORRACHA DE E.V.A. 40X95 LISO Borracha EVA.40cm x 95cm x 2mm		
	100.00 UNIDADE	7,210	721,00
00006	COLA BRANCA 90 GRAMAS.. Cola branca, liquida a base de P.V.A. para uso em papel. Embalagem: frasco plástico com 90g, com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca, fabricante e prazo de validade. Caixa c/12 unidades		
	300.00 CAIXA	39,910	11.973,00
00007	Cola colorida 23g c/06 cores Cola colorida 23g c/06 cores		
	150.00 CAIXA	19,960	2.994,00
00008	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		
	100.00 CAIXA	8,410	841,00
00009	Lápis grafite nº 02, caixa com 144 unidades. Lápis grafite, número 02 (dois), revestidos em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante, caixa c/144 unidades		
	200.00 CAIXA	81,790	16.358,00
00010	Cola de isopor 90 gramas, caixa com 12 unidades		
	100.00 CAIXA	87,750	8.775,00
00011	FOLHA DE ISOPOR 20 MM FOLHA DE ISOPOR 20 MM		
	100.00 UNIDADE	17,010	1.701,00
00012	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES.		
	200.00 CAIXA	4,230	846,00
00013	TINTA GUACHE 15ML CX C/06 CORES TINTA GUACHE TUBO COM 15ML CX C/6 TUBOS CORES VARIADAS		
	400.00 CAIXA	8,510	3.404,00
00014	Tesoura escolar 13cm s/ponta em aço, cores variadas Tesoura escolar 13cm s/ponta em aço, cores variadas		
	400.00 UNIDADE	6,030	2.412,00
00015	MASSA PARA MODELAR 180G Massa p/modelar, 180g, caixa com 12 unidades, cores variadas		
	500.00 CAIXA	11,200	5.600,00
00016	CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA C/12CORES Caneta hidrográfica, pacote com 12 unidades, cores variadas		
	300.00 CAIXA	14,200	4.260,00
00017	APONTADOR DE LÁPIS. Apontador de lápis, material portátil retângular, com 01 entrada, em material plástico rígido, sem deposito, caixa c/24 unidades.		
	100.00 CAIXA	12,150	1.215,00
00018	ENCAIXE E DESENCAIXE 124 PEÇAS Encaixe e desencaixe, conjunto confeccionado em plástico colorido atóxico, 124 peças		

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



	20.00 CAIXA	397,560	7.951,20
00019	BLOCOS DE ENCAIXE Blocos de encaixe, confeccionado em plástico colorido atóxico, 150 peças		
	10.00 UNIDADE	76,860	768,60
00020	TAPETE DO ALFABETO EM EVA GRANDE Tapete do alfabeto em EVA grande, EVA 8 mm, atóxico, 26 peças		
	30.00 UNIDADE	310,890	9.326,70
00021	BAÚ PEDAGOGICO Baú pedagógico infantil contendo 10 brinquedos pedagógico em madeira		
	10.00 UNIDADE	882,800	8.828,00
00022	Colchonetes com dimensões aproximada 95 x 44 x 3 cm em napa Colchonetes com dimensões aproximada 95 x 44 x 3 cm em napa		
	150.00 UNIDADE	118,840	17.826,00
00023	TAPETE MUSICAL INFANTIL 110 X 36CM Tapete musical infantil interativo e educativo, medindo 110 cm x 36 cm, material confortável, melodias agradáveis.		
	40.00 UNIDADE	433,380	17.335,20
00024	Tapete EVA 8mm de figuras Tapete EVA 8mm de figuras		
	40.00 UNIDADE	198,230	7.929,20
00025	Bolas de Borrachas		
	100.00 UNIDADE	37,370	3.737,00
00026	Caixa tátil confeccionada em EVA, medindo 25 x 25 cm x 12,5cm Caixa tátil confeccionada em M.D.F. E.V.A., medindo 25 x 25 x 12,5 cm, contém 16 círculos.		
	30.00 UNIDADE	83,680	2.510,40
00027	CONECTANDO FORMAS 480 PEÇAS Conectando formas confeccionado em plástico polipropileno de cores vivas, contendo 480 peças coloridas de encaixe em seis formatos . Acondicionado em balde de plástico		
	20.00 UNIDADE	323,580	6.471,60
00028	CAIXA CRIATIVA COM 800 PEÇAS Caixa criativa com 800 Pçs tipo lego		
	50.00 UNIDADE	552,730	5.527,30
00029	PEQUENO ENGENHEIRO EM MDF Pequeno engenheiro confeccionado em M.D.F. 500 peças ilustrando blocos de construção. Pintadas e serigrafadas com tinta atóxica em um das faces. Embalagem: Bolsa plástica		
	30.00 UNIDADE	286,920	8.607,60
00030	Jogo de argolas material em MDF, com 5 pinos com base de 58 x 7 cm, 5 argolas de Jogo de argolas material em MDF, com 5 pinos com base de 58 x 7 cm, 5 argolas de plástico		
	10.00 UNIDADE	91,870	918,70
00031	PALHAÇO BOCÃO EM MDF Palhaço bocão em MDF medindo 43 x 29 x 55,5 cm		
	10.00 UNIDADE	70,430	704,30
00032	Centopéia confeccionada em tecido de poliéster colorido e lavável, revestida com Centopéia confeccionada em tecido de poliéster colorido e lavável, revestida como mola espiral, medindo 4000 x 500 cm		
	8.00 UNIDADE	699,900	5.599,20
00033	Linhas de atividades corporal, confeccionado em madeira e EVA, contendo 65 PÇS Linhas de atividades 2 corporal, confeccionado em madeira e EVA,		

PO

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



	contendo 65 peças		
	7.00 UNIDADE	600,610	4.204,27
00034	Linha de movimentação ativa, confeccionado em madeira e arcos em plástico		
	Linha de movimentação ativa, confeccionado em madeira e arcos em plástico contendo 87 peças		
	7.00 UNIDADE	680,300	4.762,10
00035	ESQUEMA CORPORAL EM MDF 20 PEÇAS		
	Esquema corporal confeccionado em MDF com 20 peças		
	8.00 UNIDADE	61,940	495,52
00036	Bola de bobath confeccionado em plástico inflável de alta resistência, medindo 7		
	Bola de bobath confeccionado em plástico inflável de alta resistência, medindo 700 mm de diâmetro		
	7.00 UNIDADE	81,840	572,88
00037	Jogo pega varetas gigante, confeccionado em madeira, contendo 31 peças de 55 cm		
	Jogo pega varetas gigante, confeccionado em madeira, contendo 31 peças de 55 cm		
	8.00 UNIDADE	170,940	1.367,52
00038	Painéis psicomotores, confeccionado em madeira, contendo 4 painéis de estimulação		
	Painéis psicomotores, confeccionado em madeira, contendo 4 painéis de estimulação com diferentes formatos e movimentos		
	9.00 UNIDADE	279,370	2.514,33
00039	EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO 15 PEÇAS		
	Educação para o trânsito confeccionado em MDF, contendo 15 peças de trânsito, medindo 90 cm altura cada. Sendo: 01 semáforo (base/placa) medindo: 15 x 20 cm e 14 placas de sinalização (base/placa) medindo: 20 x 20 cm, serigrafadas com as cores conforme as normas de trânsito.		
	8.00 UNIDADE	259,380	2.075,04
00040	Rolo de bobath confeccionado em plástico inflável de alta resistência, medindo 7		
	Rolo de bobath confeccionado em plástico inflável de alta resistência, medindo 750 x 380 mm		
	7.00 UNIDADE	281,230	1.968,61
00041	Quebra cabeça gigante palhaço equilibrista contendo 24 peças, confeccionado em M		
	Quebra cabeça gigante palhaço equilibrista contendo 24 peças, confeccionado em MDF, tamanho do jogo montado 60 x 105 cm		
	8.00 UNIDADE	183,420	1.467,36
00042	ARAMADO ESPIRAL EM MDF		
	Aramado espiral confeccionado em madeira, M.D.F. e arame. Medindo 35 x 10 x 17,5 cm. Contendo 6 peças de formas variadas e coloridas.		
	10.00 UNIDADE	54,150	541,50
00043	ARAMADO ENTRELAÇADO		
	Aramado entrelaçado confeccionado em madeira, M.D.F. e arame. Medida do produto: 35 x 10 x 25 cm.		
	10.00 UNIDADE	90,370	903,70
00044	JOGO CUBOS COM 4 PEÇAS		
	Jogo cubos de encaixe contendo 4 cubos coloridos, mais 1 peça de madeira crua Medidas das peças variando de 3 x 3 cm a 11, 5 x 11, 5 x 4,5 cm.		

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



	20.00 UNIDADE	60,990	1.219,80
00045	CARIMBOS PEDAGOGICOS - PSICO AVALIAÇÃO CORUJA Carimbos pedagógicos psico-coruja contendo 12 unidades, medindo 3,5 x 4,5 cm		
	10.00 CAIXA	115,710	1.157,10
00046	Papel veludo 40 x 60 Papel veludo 40 x 60		
	401.00 UNIDADE	1,690	677,69
00047	Papel laminado 45 x 59 Papel laminado 45 x 59		
	401.00 UNIDADE	1,930	773,93
00048	Fita gomada 38 x 50 Fita gomada 38 x 50		
	200.00 ROLO	17,450	3.490,00
00049	VARAL EM EVA Varal confeccionado em E.V.A. colorido. Composto por 26 bases vazadas (que se encaixam as letras do alfabeto) de 21 x 21 cm, compondo 1 alfabeto completo, tendo as letras representadas em 4 formas e de cores alternadas		
	20.00 UNIDADE	104,420	2.088,40
00050	Forme palavras , contendo 60 peças em MDF Forme palavras , contendo 60 peças em MDF, medindo 18 x 15 x 04 cm		
	30.00 UNIDADE	85,570	2.567,10
00051	BINGO DE LETRAS 10 CARTELAS Bingo de letras contendo 10 cartelas de 23 x 22 cm, 160 letras.		
	20.00 UNIDADE	108,670	2.173,40
00052	Tapete alfabeto com 26 peças, confeccionado em EVA medindo 25 x 25 Tapete alfabeto com 26 peças, confeccionado em EVA medindo 25 x 25		
	25.00 UNIDADE	184,980	4.624,50
00053	Dedoche do alfabeto contendo 26 peças Dedoche do alfabeto contendo 26 peças		
	5.00 UNIDADE	412,660	2.063,30
00054	Dedoche operações matemáticas Dedoche operações matemáticas contendo 50 peças		
	6.00 UNIDADE	89,310	535,86
00055	Relógio educativo medindo 23 x 10 x 29 cm Relógio educativo medindo 23 x 10 x 29 cm		
	30.00 UNIDADE	45,590	1.367,70
00056	Fantoches Família Branca contendo 6 peças em feltro medindo aproximadamente 27 cm Fantoches Família Branca contendo 6 peças em feltro medindo aproximadamente 27 cm		
	9.00 UNIDADE	226,040	2.034,36
00057	Fantoches Família Negra contendo 6 peças em feltro medindo aproximadamente 27 cm Fantoches Família Negra contendo 6 peças em feltro medindo aproximadamente 27 cm		
	9.00 UNIDADE	197,460	1.777,14
00058	FANTOCHES PROFISSÃO Fantoches profissão contendo 7 personagens em feltro medindo aproximadamente entre: 35 a 42 cm		
	9.00 UNIDADE	248,320	2.234,88
00059	DEDOCHE LEGUMES Dedoche legumes - Feltro - 7 personagens		
	20.00 UNIDADE	29,290	585,80

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILHÃ
Prefeitura Municipal de Milhã



00060	Fantoches inclusão social contendo 7 peças em feltro e EVA, medindo o aproximadamente		
	Fantoches inclusão social contendo 7 peças em feltro e EVA, medindo aproximadamente 33 cm		
	7.00 UNIDADE	219,810	1.538,67
00061	Tapetes números com 10 peças em EVA medindo 25 x 25		
	Tapetes números com 10 peças em EVA medindo 25 x 25		
	30.00 UNIDADE	125,420	3.762,60
00062	Bambolê colorido material plástico, 60 cm de diâmetro		
	Bambolê colorido material plástico, 60 cm de diâmetro		
	100.00 UNIDADE	18,140	1.814,00
00063	Cola colorida 6 cores x 25 grs		
	Cola colorida 6 cores x 25 grs		
	100.00 CAIXA	14,000	1.400,00
00064	COLA GLITER 6 CORES 23 GRS		
	COLA GLITER 6 CORES 23 GRS		
	80.00 CAIXA	24,460	1.956,80
00065	TNT 1.40 x 50 mts		
	TNT 1.40 x 50 mts		
	60.00 ROLO	213,790	12.827,40
00066	Balões coloridos Nº 7 pacote contendo 50 und.		
	Balões coloridos Nº 7 pacote contendo 50 und.		
	104.00 PACOTE	15,830	1.646,32
00067	Fita durex colorido 12 x 10		
	Fita durex colorido 12 x 10		
	62.00 UNIDADE	4,740	293,88
00068	ESPELHO DE COM MOLDURA 50 X 1,50		
	ESPELHO DE COM MOLDURA TAMANHO 0,50m x 1,50m.		
	20.00 UNIDADE	187,270	3.745,40
VALOR TOTAL R\$			294.195,86

6.2 - O valor global estimado da presente licitação é de 294.195,86 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos);

6.3 - Os valores de referência estimados acima foram obtidos com base nos valores médios obtidos através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos;

6.4 - Os itens que contiverem a indicação de marcas, serão somente para parâmetro de qualidade e para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, não impedindo que os licitantes apresentem produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (ACÓRDÃO nº 2401/2006 e ACÓRDÃO nº 113/2016, e SÚMULA TCU 270);

6.5 Poderão participar qualquer empresa regularmente estabelecida no país, que atue no ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

7.0 DAS AMOSTRAS

7.1 Destaca-se que "encontra-se consolidado a jurisprudência do TCU com entendimento de que a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório". Respaldamos esse entendimento: Acórdãos 1.291/2011 - Plenário, 2.780/2011-2ª Câmara, 4.278/2009-1ª Câmara, 1.332/2007-Plenário, 3.130/2007-1ª Câmara e 3.395/2007-1ª Câmara;

7.2 Encerrada a etapa de lances e após análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro solicitará ao licitante habilitado detentor da melhor oferta através do chat do sistema da BLL o envio de 02 (duas) amostras de cada produto constantes do anexo I deste edital, devendo as mesmas ser entregues na Secretaria de Educação, devidamente etiquetada, com identificação da empresa, para análise do setor responsável, que expedirá laudo com parecer favorável ou desfavorável ao produto avaliado;

20



7.3 As amostras referidas deverão ser entregues por representante legal ou procurador credenciado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da solicitação do Pregoeiro feita através do chat do sistema da BLL, o não envio das amostras conforme o prazo determinado, bem como a não aprovação das amostras acarretará na desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação;

7.3.1 O licitante que não enviar/apresentar as amostras, conforme solicitação e prazo estabelecido acima sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório e em Lei;

7.4 As amostras deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Educação, situada na Av. Prefeito Azemiro de Oliveira, S/Nº, Centro, Milhã - Ceará, CEP: 63.635-000. Informações: tel.: (85) 99683.1558;

7.5 Durante o recebimento, será preenchido um recibo em 02 (duas) vias, onde uma ficará em posse do licitante e a outra em posse do Setor competente. Uma amostra do produto será submetida à análise sensorial e/ou teste de aceitabilidade, ficando a outra como contraprova;

7.6 Todo produto analisado deverá apresentar um índice de aceitabilidade de no mínimo 85% e atender aos requisitos de qualidades exigidos, conforme legislação;

7.7 As amostras apresentadas deverão ser dos mesmos produtos e marcas apresentadas na sua proposta de preços, caso a licitante apresente amostra de produtos com marcas e especificações divergentes dos apresentados em sua proposta de preços, a mesma será desclassificada;

7.8 Não serão permitidas a entrega de amostras fora do prazo estabelecido;

7.9 As amostras entregues não serão devolvidas;

7.10 Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fornecer os produtos objeto contratado as condições do contrato;

8.2 - Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 - E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo IV, parte integrante do Edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações técnicas recomendadas;

9.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes;

9.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o contrato;

9.4 - E as demais obrigações afetas à contratação estão previstas na Minuta do Contrato, Anexo IV, parte integrante do Edital.

10 - DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Os serviços Objeto desta licitação deverão ser fiscalizados por funcionário designado pela Contratante;

10.2 - A fiscalização e/ou acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

10.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta licitação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30



(trinta) dias contados do adimplemento da obrigação;

11.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União;

11.3 - A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento pelos serviços prestados, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários);

11.4 - O pagamento será através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque;

11.5 - A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as execuções do serviço não estiverem conforme as especificações.

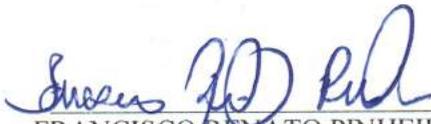
11.6 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão;

11.7 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12 - DA VIGÊNCIA

12.1 - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

MILHÃ - CE, 25 de janeiro de 2022


FRANCISCO RENATO PINHEIRO
Secretaria de Educação



ANEXO II
(MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO)

AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
Ref.: PREGÃO N° 1801.01/22-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06010005/22

Apresentamos nossa proposta de preços referente a Licitação n° 1801.01/22-PE na modalidade PREGÃO, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS, PARA ATENDER O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MILHÃ/CE. . Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Dados da empresa licitante:

Razão social:..... CNPJ sob n°: Inscrição Municipal n°:.....
Endereço Completo: Telefone:.....Fax: E-mail:

Dados Bancários: NOME DO BANCO:AGÊNCIA N°:CONTA CORRENTE N°:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
_____	(DESCRIÇÃO DO ITEM)	_____	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____

Valor total é de R\$ _____ (_____).

O valor global da presente proposta de preços é de R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Fornecimento: conforme edital.

Dados do Representante Legal para assinatura do contrato:

Nome: Natural de: Estado civil:.....Cargo/Função:
Endereço residencial completo..... Telefone: Fax:..... E - mail:..... CPF/MF n°:
..... RG n°:Expedido por:.....

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos de operacionalização do sistema eletrônico, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

(Local e data).

(Nome, cargo, função e assinatura do representante legal da licitante).

OBS.: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Anexo III - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação do edital do Pregão nº 1801.01/22-PE.

Anexo III - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao edital do Pregão n.º 1801.01/22-PE, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III - modelo "c"
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, para habilitação no (a) PREGÃO nº 1801.01/22-PE, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que essa empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

O (A) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado (a) pelo (a) Sr (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, residente na _____, e de outro lado a licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, residente na _____, portador (a) do _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, BRINQUEDOS, PARA ATENDER O PROGRAMA BRASIL CARINHOSO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MILHÃ/CE. .

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

VALOR GLOBAL R\$ _____

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 1801.01/22-PE são meramente estimativos, conforme art. 40 da lei 8.666/93.
3. O valor do presente Contrato são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, Caso exceda o prazo de 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
4. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06010005/22, e da realização do Pregão nº 1801.01/22-PE, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em ___/___/___ extinguindo-se em ___/___/___, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado e/ou setor competente;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado e/ou setor competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;
- 1.7 - Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento e/ou Termo de Contrato, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado e/ou setor competente;
 - 1.7.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;
- 1.8 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados antes do

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

1.9 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso e/ou de má qualidade, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado e/ou setor competente.

1.10 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.11 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 1801.01/22-PE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a cargo do órgão gerenciador, dos órgãos participantes ou Entidade Usuário da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
2. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0601.123650030.2.019 Manutenção Educação Infantil-novas turmas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.
3. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor.
3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), Certidão Conjunta da União e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
4. A(O) contratada(o) deverá a cada pagamento, apresentar guias de recolhimento dos encargos incidentes na prestação dos serviços (previdenciários, trabalhistas e tributários).
5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.
4. Serão incorporadas no contrato, através de termos aditivos, todas as modificações que se fizerem necessárias, tais como prazos, quantidades e normas gerais para a execução dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 - advertência;
 - 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida



no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus, independente de notificação;

2.2 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.3 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.4 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 06010005/22 e Pregão n° 1801.01/22-PE, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MILHÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MILHÃ - CE, em ___ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF n° _____

2. _____